



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 309/2025

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (Alexandre do Sindicato)

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 309/2025 autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir uma Farmácia de Manipulação Pública no âmbito do Município de Campina Grande e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir uma Farmácia de Manipulação Pública no âmbito do Município de Campina Grande e dá outras providências, conforme a propositura nº 309/2025.

O projeto atende às normas regimentais e está fundamentado no interesse público do município de Campina Grande.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 309/2025, opina por sua regular tramitação, com as devidas ressalvas acima.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 08 de maio de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora


Saulo Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro